



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 12.357 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS  
COMERCIAIS (MERCADINHOS,  
SUPERMERCADOS E AFINS) DE JOÃO PESSOA,  
QUE VENDEREM PRODUTOS FORA DO PRAZO  
DE VALIDADE, A DAREM GRATUITAMENTE  
AO CONSUMIDOR DOIS PRODUTOS DA  
MESMA ESPÉCIE E QUALIDADE, COMO  
FORMA DE PENALIZAÇÃO PELA CONDUTA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Os estabelecimentos comerciais de João Pessoa, em especial mercadinhos, supermercados, padarias e afins, que deixarem expostos à venda aos consumidores produtos fora do prazo de validade, serão penalizados com a entrega imediata e gratuita de dois produtos da mesma espécie e qualidade aos clientes que tiverem verificado a falha.

**Art. 2º** Para fins desta lei, os próprios consumidores serão considerados os fiscais.

**Art. 3º** A pena para os estabelecimentos que forem pegos pelos consumidores disponibilizando à venda produtos fora de validade, deverá ser cumprida de forma imediata, devendo entregar dois produtos da mesma natureza que o encontrado.

**Parágrafo único.** A entrega gratuita dos dois produtos, em substituição ao encontrado fora de validade nas prateleiras, deverá ser feita no momento em que o consumidor estiver nos Caixas do estabelecimento.

**Art. 4º** Os órgãos de defesa do Consumidor, a exemplo do PROCON, dentre outros, ajudarão os consumidores no cumprimento desta legislação, podendo, inclusive, utilizar multa administrativa, dentre outras sanções previstas na Lei Nacional nº 8.072/90 – Código de Defesa do Consumidor.


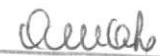
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de fevereiro de 2012.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Autoria do Vereador Ubiratan Pereira (Bira)

  
PUBLICADO NO SEMANÁRIO  
OFICIAL N.º 1309 EXTRA  
de 12 a 18 de 02 de 2012  
  
SEGAP